



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGO: ALMOXARIFE DIURNO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE FARMACIA DIURNO, AUXILIAR DE FARMACIA NOTURNO, AUXILIAR DE FATURAMENTO, COPEIRA DIURNO, ENFERMEIRO DIURNO, ENFERMEIRO DIURNO UTI, ENFERMEIRO NOTURNO, ENFERMEIRO NOTURNO UTI, ENFERMEIRO RT, FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA DIURNO, FISIOTERAPEUTA NOTURNO, FONOAUDIOLOGO DIURNO, FONOAUDIOLOGO NOTURNO, MOTORISTA DIURNO, MOTORISTA NOTURNO, PSICOLOGO, RECEPCIONISTA DIURNO, RECEPCIONISTA NOTURNO, TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO, TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO UTI, TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO, TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO UTI, TECNICO DE RADIOLOGIA NOTURNO.

EDITAL Nº 001/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Cotia, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, nomeada pela portaria n.º 937/2.020, com fundamento na Lei Municipal nº 301 de 09 de fevereiro de 1989, objetivando suprir necessidades de pessoal, perante a declaração de estado de calamidade pública no Município de Cotia, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como, das razões constantes do processo administrativo n.º 14.762/2020, que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para CONTRATAÇÃO(ÕES) POR TEMPO DETERMINADO – CTD de 336 (trezentos e trinta e três) cargos, sendo :

QUANTITATIVO E CARGOS

LOCAL : HOSPITAL DE CAMPANHA (TENDA) – Av. Leon Psanquevich, nº273
– Centro - Cotia

Função	Carga Horária	Escolaridade Ensino:	VAGAS	VAGAS DO CADASTRO DE RESERVAS	TOTAL
ALMOXARIFE DIURNO	12 X 36 HORAS	MÉDIO	3		3
AUXILIAR DE FARMACIA DIURNO	12 X 36 HORAS	MÉDIO	2		2
AUXILIAR DE FARMACIA NOTURNO	12 X 36 HORAS	MÉDIO	1		1



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

ENFERMEIRO DIURNO	12 X 36 HORAS	SUPERIOR	7	5	12
ENFERMEIRO DIURNO UTI	12 X 36 HORAS	SUPERIOR	4	2	6
ENFERMEIRO NOTURNO	12 X 36 HORAS	SUPERIOR	14	2	16
ENFERMEIRO NOTURNO UTI	12 X 36 HORAS	SUPERIOR	4	2	6
ENFERMEIRO RT	40 HORAS	SUPERIOR	1		1
FARMACEUTICO	12 X 36 HORAS	SUPERIOR	3	2	5
FISIOTERAPEUTA DIURNO	12 X 36 HORAS	SUPERIOR	3		3
FISIOTERAPEUTA NOTURNO	12 X 36 HORAS	SUPERIOR	3		3
FONOAUDIOLOGO DIURNO	40 HORAS	SUPERIOR	1	1	2
MOTORISTA DIURNO	12 X 36 HORAS	MÉDIO	3	2	5
MOTORISTA NOTURNO	12 X 36 HORAS	MÉDIO	2	2	4
RECEPCIONISTA DIURNO	12 X 36 HORAS	MÉDIO	5	4	9
RECEPCIONISTA NOTURNO	12 X 36 HORAS	MÉDIO	6	5	11
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	12 X 36 HORAS	TÉCNICO	20	2	22
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO UTI	12 X 36 HORAS	TÉCNICO	16	8	24
TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	12 X 36 HORAS	TÉCNICO	30	2	32
TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO UTI	12 X 36 HORAS	TÉCNICO			24
TOTAL					191

Local : HOSPITAL DE CAMPANHA– Estrada do Dae, nº39 – Jardim Nossa Senhora das Graças - Cotia

Função	Carga Horária	Escolaridade Ensino:	Total de Vagas no Cadastro de Reservas
ALMOXARIFE DIURNO	40 HORAS	MÉDIO	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	MÉDIO	2
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	SUPERIOR	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	MÉDIO	2
AUXILIAR DE FARMACIA DIURNO	12 X 36 HORAS	MÉDIO	3
AUXILIAR DE FARMACIA NOTURNO	12 X 36 HORAS	MÉDIO	2
AUXILIAR DE FATURAMENTO	40 HORAS	MÉDIO	2
COPEIRA DIURNO	12 X 36 HORAS	MÉDIO	4
ENFERMEIRO DIURNO	12 X 36 HORAS	SUPERIOR	20
ENFERMEIRO NOTURNO	12 X 36 HORAS	SUPERIOR	16
ENFERMEIRO RT	40 HORAS	SUPERIOR	1



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

FARMACEUTICO	40 HORAS	SUPERIOR	1
FISIOTERAPEUTA DIURNO	12 X 36 HORAS	SUPERIOR	3
FISIOTERAPEUTA NOTURNO	12 X 36 HORAS	SUPERIOR	3
FONOAUDIOLOGO DIURNO	12 X 36 HORAS	SUPERIOR	2
FONOAUDIOLOGO NOTURNO	12 X 36 HORAS	SUPERIOR	1
PSICOLOGO	30 HORAS	SUPERIOR	1
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	12 X 36 HORAS	TÉCNICO	40
TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	12 X 36 HORAS	TÉCNICO	32
TECNICO DE RADIOLOGIA NOTURNO	24 HORAS	TÉCNICO	7
TOTAL			145

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas na Lei Municipal n.º 301 de 09 de fevereiro de 1989 e no Decreto Municipal nº 8.689 de 23 de março de 2.020, visando a complementação da força de trabalho das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cotia, para o atendimento à população no combate à pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV).

2 - As inscrições serão recebidas a partir das 14h do dia 13/05/2020 até às 17h do dia 14/05/2020, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico recrutamento.saude@cotia.sp.gov.br, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

3 - As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na aludida Lei Municipal, até que perdure o período da Pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), ou até o limite de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o quantitativo estabelecido em Autorização deliberada pelo Prefeito Municipal.

4 - Os vencimentos iniciais, a jornada de trabalho, número de vagas referentes aos cargos de constam do ANEXO II, deste edital.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

1 – As atribuições e Requisitos dos cargos estão relacionadas no ANEXO III deste edital.

III - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme segue:

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Diabetes insulino-dependente;

III – Insuficiência renal crônica;

IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;

V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores.

VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;

IX – Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

X – Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

IV - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:

São requisitos básicos para inscrição:

1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

1.1.1 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (Artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

1.1.2 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

1.1.3 - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

1.2 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.3 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4 - Possuir 18 anos completos;

1.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.6 - Ter boa conduta;

1.7 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

2.0-No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente pela internet, conforme modelo constante no Anexo IV:

a) ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;

b) preencher a ficha de inscrição e transmitir as documentações necessárias, incluindo os títulos (sistema upload) que serão objeto de seleção e classificação, pela internet.

c) Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no endereço eletrônico da recrutamento.saude@cotia.sp.gov.br, no período das 14h do dia 13/05/2020 até às 17h do dia 14/05/2020. Para o envio dos documentos de títulos e certificados de capacitação o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos adiante:

- **Experiência Profissional:** enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo o(s) título(s)/documento(s) que corresponda(m) a esse tipo de título;

-**Certificado de Doutorado:** enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título;

-**Certificado de Mestrado:** enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título;

-**Certificado de Especialização:** enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título;

-**Curso de Capacitação:** enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título.



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

3.1 - O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.2 - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

3.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

4 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que esteja dentro das especificações contidas no Capítulo VI deste edital.

5 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

6 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

8 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax e nem fora do prazo previsto neste edital.

V – DO CADASTRO DE RESERVA:



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

1. O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, que poderão ser convocados futuramente para realizar a Avaliação Médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado.
2. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos habilitados e classificados.
3. A admissão dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a Avaliação Médica.
4. A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Cotia o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

VI - DA ANÁLISE TÍTULOS

1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise Títulos apresentado.

1.1 - A Análise dos Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

VII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1 - Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos, cursos de formação e experiência profissional para os cargos referido no Anexo II, deste Edital.

1.1 – A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexado pelo candidato no ato da inscrição.

1.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

2 - Os títulos declarados relacionados a: serão considerados na seguinte conformidade:

a) formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição, ou seja, até 12 de maio de 2020.

b) experiência profissional - será considerado o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 12 de maio de 2020.



2.1 – Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS:

03 pontos em Especialização na área de urgência e emergência

02 pontos em cursos de combate ao corona vírus

02 pontos em experiência em trabalhos voltados ao coronavírus

01 ponto por experiência por trabalhos em hospitais

01 ponto por experiência por trabalhos em pronto atendimento

01 ponto por tempo de formação na área almejada

II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO – PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS:

03 pontos em cursos voltados a área de urgência e emergência

02 pontos em cursos de combate ao coronavírus

02 pontos em experiência em trabalhos voltados ao coronavírus

01 ponto por experiência por trabalhos em hospitais

01 ponto por experiência por trabalhos em pronto atendimento

01 ponto por tempo de formação na área almejada

II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO TÉCNICO– PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS:

02 pontos em cursos de combate ao coronavírus

02 pontos em experiência em trabalhos voltados ao coronavírus

01 ponto por experiência por trabalhos em hospitais

01 ponto por experiência por trabalhos em pronto atendimento

01 ponto por tempo de formação na área almeja

2.2 - A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 20 (vinte) pontos.

2.3 - Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

2.4 - Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

2.5 - Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

2.6 - Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

2.7 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

2.8 - As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

2.9 - Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

2.10 - Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

2.11 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

2.12 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

2.13 - Para fins de pontuação da formação acadêmica, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

3 - Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.



VIII - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na avaliação dos títulos, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no item 2.1, do Capítulo II, deste edital.
- 2- Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo IX e respectiva publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a unidade publicará o Resultado Final/Classificação Final.
- 3- Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.
- 4-Haverá uma única lista de classificação: uma geral, para todos os candidatos.
- 5-Os candidatos habilitados dentro do limite de vagas ofertadas serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 6-Os candidatos habilitados acima do limite de vagas ofertadas serão considerados como cadastro de reserva, nos termos do Capítulo IV deste Edital.

IX - DO DESEMPATE

- 1 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:
 - 1.1 - maior pontuação na Prova de Títulos em Formação Acadêmica.
 - 1.2 - maior pontuação na Prova de Títulos em Experiência Profissional
 - 1.3 - maior idade.
- 2.0 -Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Comissão Especial de Contratação por tempo Determinado, deste Processo Seletivo Simplificado a participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;
- 2.1 - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida

X - DOS RECURSOS

- 1 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I deste edital.



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

2 – Para recorrer o candidato deverá interpor seu recurso enviando-o no endereço eletrônico recrutamento.saude@cotia.sp.gov.br.

2.1 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado terá prazo de até 01 (um) dia útil, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA(www.cotia.sp.gov.br) o resultado da solicitação do candidato e a classificação final do Processo Seletivo.

3 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item “2” acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item “1” deste Capítulo.

4 - A decisão tomada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecorrível.

XI - DA CONVOCAÇÃO

1- A partir da edição do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas e/ou período de Contratação será publicado no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA(www.cotia.sp.gov.br) e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação. 2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

2.1 - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento/contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste concurso, é de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame;

2.2 - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

3 - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

4 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas e/ou no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.



XII – DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado por órgãos de saúde ou unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II e elencadas no ANEXO III, deste edital.

2 - No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, cabendo aos órgãos de pessoal da Administração direta e Autárquica do Estado acompanhar os procedimentos de âmbito federal e a obtenção da naturalização pelo candidato contratado, adotando, ao final, as providências que se fizerem necessárias.

3 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

4 - É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias do término do contrato anterior.

5 - O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à realização da anuência para escolha de vaga e o contratado deverá iniciar exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

6 - O Contrato por Tempo Determinado terá o prazo de validade por 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período durante o estado de calamidade pública, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo a critério da autoridade municipal ou a pedido do interessado.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todas as publicações (Resultado da Avaliação de Títulos/Curricular, Resultado de Análise de Recurso interposto e Resultado Final/Classificação Final) serão publicados no endereço eletrônico PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA(www.cotia.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município, tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

2 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final/Classificação Final.

2.1 - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura do Município de Cotia a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

2.2 - a aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

3 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

Cotia, 12 de maio de 2020.



Rogério Franco
Prefeito



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I

CRONOGRAMA

13/05/2020 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição

13/05/2020 à 14/05/2020 – Período de Inscrição e entrega de títulos

15/05/2020 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Currículo e da listagem de classificação

18/05/2020 – Apresentação do Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Currículo

19/05/2020– Resultado Final / Classificação Final Geral



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II

CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS

LOCAL : HOSPITAL DE CAMPANHA (TENDA) - REGIÃO CENTRAL

Função	Carga Horária	VAGAS	VAGAS DO CADASTRO DE RESERVAS	TOTAL DE VAGAS	Salário Base
ALMOXARIFE DIURNO	12 X 36 HORAS	3		3	R\$ 1.250,28 (mensal)
AUXILIAR DE FARMACIA DIURNO	12 X 36 HORAS	2		2	R\$ 1.250,28 (mensal)
AUXILIAR DE FARMACIA NOTURNO	12 X 36 HORAS	1		1	R\$ 1.250,28 (mensal)
ENFERMEIRO DIURNO	12 X 36 HORAS	7	5	12	R\$ 29,33(hora)
ENFERMEIRO DIURNO UTI	12 X 36 HORAS	4	2	6	R\$ 29,33(hora)
ENFERMEIRO NOTURNO	12 X 36 HORAS	14	2	16	R\$ 29,33(hora)
ENFERMEIRO NOTURNO UTI	12 X 36 HORAS	4	2	6	R\$ 29,33(hora)
ENFERMEIRO RT	40 HORAS	1		1	R\$ 29,33(hora)
FARMACEUTICO	12 X 36 HORAS	3	2	5	R\$ 29,33(hora)
FISIOTERAPEUTA DIURNO	12 X 36 HORAS	3		3	R\$ 16,96(hora)
FISIOTERAPEUTA NOTURNO	12 X 36 HORAS	3		3	R\$ 16,96(hora)
FONOAUDIOLOGO DIURNO	40 HORAS	1	1	2	R\$ 16,96(hora)
MOTORISTA DIURNO	12 X 36 HORAS	3	2	5	R\$ 1.250,28 (mensal)
MOTORISTA NOTURNO	12 X 36 HORAS	2	2	4	R\$ 1.250,28 (mensal)
RECEPCIONISTA DIURNO	12 X 36 HORAS	5	4	9	R\$ 1.250,28 (mensal)
RECEPCIONISTA NOTURNO	12 X 36 HORAS	6	5	11	R\$ 1.250,28 (mensal)
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	12 X 36 HORAS	20	2	22	R\$ 11,98(hora)
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO UTI	12 X 36 HORAS	16	8	24	R\$ 11,98(hora)
TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	12 X 36 HORAS	30	2	32	R\$ 11,98(hora)
TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO UTI	12 X 36 HORAS			24	R\$ 11,98(hora)
TOTAL				191	



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL : HOSPITAL DE CAMPANHA (TENDA) - ANTIGO HOSPITAL DAS GRAÇAS

Função	Carga Horária	Cadastro de Reservas	Salário Base
ALMOXARIFE DIURNO	40 HORAS	1	R\$ 1.250,28 (mensal)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	2	R\$ 1.250,28 (mensal)
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	2	R\$ 20,36(hora)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	2	R\$ 1.250,28 (mensal)
AUXILIAR DE FARMACIA DIURNO	12 X 36 HORAS	3	R\$ 1.250,28 (mensal)
AUXILIAR DE FARMACIA NOTURNO	12 X 36 HORAS	2	R\$ 1.250,28 (mensal)
AUXILIAR DE FATURAMENTO	40 HORAS	2	R\$ 1.250,28 (mensal)
COPEIRA DIURNO	12 X 36 HORAS	4	R\$ 1.250,28 (mensal)
ENFERMEIRO DIURNO	12 X 36 HORAS	20	R\$ 29,33(hora)
ENFERMEIRO NOTURNO	12 X 36 HORAS	16	R\$ 29,33(hora)
ENFERMEIRO RT	40 HORAS	1	R\$ 29,33(hora)
FARMACEUTICO	40 HORAS	1	R\$ 29,33(hora)
FISIOTERAPEUTA DIURNO	12 X 36 HORAS	3	R\$ 16,96(hora)
FISIOTERAPEUTA NOTURNO	12 X 36 HORAS	3	R\$ 16,96(hora)
FONOAUDIOLOGO DIURNO	12 X 36 HORAS	2	R\$ 16,96(hora)
FONOAUDIOLOGO NOTURNO	12 X 36 HORAS	1	R\$ 16,96(hora)
PSICOLOGO	30 HORAS	1	R\$20,36(hora)
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	12 X 36 HORAS	40	R\$ 11,98(hora)
TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	12 X 36 HORAS	32	R\$ 11,98(hora)
TECNICO DE RADIOLOGIA NOTURNO	24 HORAS	7	R\$ 11,98(hora)
TOTAL		145	



ANEXO III
DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

FARMACÊUTICO – 12 X 36 / 40 h

DESCRIÇÃO:

- Contatar com os médicos, na intervenção das prescrições de medicamentos não padronizados, sugerindo e/ou indicando medicação similar;
- Solicitar avaliação técnica e encaminhamento de materiais e medicamentos para o setor de Garantia da Qualidade;
- Realizar análise de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) emitindo laudo conclusivo para suporte no atendimento ao paciente;
- Coordenar as atividades dos auxiliares de manipulação e agentes administrativos, referentes a manipulação de soluções estéreis;
- Verificar as condições de conservação e funcionamento dos equipamentos e aparelhos da farmácia
- Administrar estoque da farmácia

Requisitos:

- Superior Completo;
- Registro Conselho de Classe

ENFERMEIRO RT – 40 h

DESCRIÇÃO:

O Enfermeiro Responsável Técnico é o responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem da empresa/instituição.

REQUISITOS:

- Formação Superior em Enfermagem; especialização na área.



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- COREN Ativo.
- Desejável experiência

RECEPCIONISTA - 12 X 36 h

DESCRIÇÃO:

- Realiza o atendimento ao cliente, presta informações e recebe visitantes para encaminhamento aos funcionários da empresa. Recebe e processa correspondências recebidas, solicitações de clientes

REQUISITOS:

- Ensino Médio – Disponibilidade de horário
- Desejável experiência

AUXILIAR DE FARMÁCIA E ALMOXARIFADO – 12 X 36 h

- Conferir e armazenar os materiais de estoque recebido. Dispensar os materiais solicitados para os setores.
- Atender os setores em suas demandas por materiais (estritório, medicamentos, enter outros) mediante requisição interna;
- Conferir o estoque físico, após cada transferência realizada;
- Conferir e estocar os materiais de estoque recebido;
- Receber e conferir as mercadorias recebidas, checando quantidade, temperatura e qualidade dos produtos;
- Armazenar conforme tipo do produto;
- Efetuar contagem física semanal dos itens de maiores custos e rotatividade;
- Participar do inventário do setor;
- Atuar de forma humanizada na relação com o paciente e familiar.
- Conhecer os riscos dos locais de trabalho, cumprir e fazer cumprir os procedimentos,

REQUISITOS:

- Ensino Médio – Disponibilidade de horário
- Desejável experiência

PSICOLOGO – 30 h



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO:

O objetivo do psicólogo hospitalar é auxiliar o paciente em seu processo de adoecimento, visando à minimização do sofrimento provocado pela hospitalização, devendo prestar assistência ao paciente, seus familiares e a toda equipe de serviço, levando em conta um amplo leque de atuação e a pluralidade das demandas.

REQUISITOS:

- Formação Superior; especialização na área.
- Registro em Conselho de Classe
- Desejável experiência

ASSISTENTE SOCIAL – 30 h

Atua no planejamento, gestão e execução de políticas, programas e serviços sociais no sentido de ampliar o acesso aos direitos sociais.

REQUISITOS:

- Formação Superior; especialização na área.
- Registro em Conselho de Classe
- Desejável experiência

ENFERMEIRO UTI – 12 X 36 h

- Registrar a assistência prestada aos pacientes/família e verificar o cumprimento dos registros pela equipe de enfermagem no prontuário do paciente;
- Registrar informações relacionadas ao atendimento do paciente em livros específicos ou planilhas, conforme recomendação da área;
- Coordenar a equipe de técnicos de enfermagem para o cumprimento do plano assistencial e padrões de prática de enfermagem estabelecidos na Instituição;
- Cumprir e fazer cumprir as políticas, procedimentos, rotinas da Instituição, relativos ao cargo;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade e realizar as atividades de educação aos pacientes/família, nas diversas fases do processo saúde doença;
- Coordenar o plano assistencial multidisciplinar do paciente;



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- Manter-se atualizado quanto ao desempenho e resultados assistenciais por meio do acompanhamento dos indicadores e informações institucionais, liderar a equipe para a obtenção de melhores resultados;
- Conhecer e participar ativamente do programa de melhoria contínua da qualidade e segurança do paciente:
- Cumprir o treinamento admissional, preenchendo o roteiro e check list (validações) estabelecidos e participar dos treinamentos institucionais e setoriais, validações e testes de conhecimentos, conforme as políticas institucionais;
- Planejar e promover a continuidade da assistência ao paciente, entre os profissionais e turnos de trabalho, por meio da coordenação da passagem de plantão e outras estratégias relacionadas;
- Participar ativa e diariamente na implementação do modelo assistencial como coordenador, integrador e facilitador das relações entre paciente, equipe multiprofissional, médicos e instituição à beira do leito;
- Definir a distribuição de atividades e/ou a alocação de pacientes por profissional nos turnos de trabalho;
- Definir a escala de plantão do dia, por turnos de trabalho, em conjunto com o gerenciamento de escalas, na ausência do coordenador/gestor, quando aplicável;
- Atuar em situações de emergência e coordenar a equipe de enfermagem, conforme protocolo institucional;
- Controlar o carro de emergência da Unidade, conforme política institucional
- Conhecer os riscos dos locais de trabalho, cumprir e fazer cumprir os procedimentos, disposições legais, normas, instruções e políticas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

REQUISITOS:

- Formação Superior em Enfermagem; especialização na área.
- COREN Ativo.
- Experiência em UTI

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – UTI – 12 X 36 h

DESCRIÇÃO:

1. Cumprir as políticas, procedimentos, rotinas institucionais e atividades de assistência de enfermagem de acordo com as suas atribuições, descritas na política institucional, supervisionados pelo enfermeiro;



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

2. Cumprir atividades assistenciais de enfermagem específicas e designadas pela unidade, de acordo com os procedimentos descritos pela área de conhecimento/especialidade;

3. Conhecer e cumprir as políticas de melhoria contínua da qualidade e segurança do paciente, ambiente e colaborador e notificar ocorrências adversas ao paciente, colaborador e ambiente;

REQUISITOS:

- Curso de Técnico de Enfermagem ; COREN atualizado.
- Experiência em UTI

FISIOTERAPEUTA UTI – 12 X 60

DESCRIÇÃO:

No caso do fisioterapeuta em UTI, sua principal missão consiste em executar seus conhecimentos específicos em auxiliar nas funções cardiorespiratórias da pessoa enferma. Como no setor da UTI os pacientes estão em um estágio mais delicado de saúde, é imprescindível que o fisioterapeuta estimule o bom funcionamento das vias aéreas e músculos respiratórios, de modo a facilitar a respiração adequada. O acompanhamento correto na UTI auxilia na prevenção e/ou no tratamento das doenças cardiopulmonares, circulatórias e musculares, reduzindo assim a chance de possíveis complicações clínicas. Em geral, Fisioterapeuta Intensivista exerce atividades nas UTIs como:

*Monitoramento sistemático dos sistemas cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético;

*Estímulo da força muscular; *Impede o acúmulo de secreção no interior do sistema respiratório;

*Mantêm e melhora a expansão pulmonar e a oxigenação do paciente;

*Melhora o desempenho dos músculos respiratórios;

*Compartilham o gerenciamento da assistência ventilatória mecânica invasiva e não-invasiva, o que contribui para que o paciente respire por menos tempo com auxílio de aparelhos;

*Tratamento de vícios posturais que provocam úlceras de pressão (área com necrose, devido à falta de circulação sanguínea), etc.

REQUISITOS:



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- Superior Completo, Conselho de Classe ativo
- Experiência em UTI

FONOAUDIOLOGO – 12 X 60 h

Atuação fonoaudiológica em unidade de terapia intensiva (UTI) tem como objetivo avaliar os pacientes com suspeita de disfagia orofaríngea. Tais pacientes apresentam em seu histórico o acidente vascular cerebral (AVC), a intubação orotraqueal (IOT) prolongada e a traqueostomia como os principais fatores de risco.

REQUISITOS:

- Superior Completo, Conselho de Classe ativo
- Experiência em UTI

ENFERMEIRO (A) – 12 X 36 h

DESCRIÇÃO:

- Prestar assistência direta ao paciente sob a sua responsabilidade, com o cumprimento do plano assistencial e padrões de prática de enfermagem estabelecidos na instituição.
- Registrar a assistência prestada aos pacientes/família e verificar o cumprimento dos registros pela equipe de enfermagem no prontuário do paciente.

REQUISITOS:

- Formação Superior em Enfermagem; especialização na área.
- COREN Ativo.

TECNICO DE ENFERMAGEM – 12 X 36 h

DESCRIÇÃO:

- Cumprir as políticas, procedimentos, rotinas institucionais e atividades de assistência de enfermagem de acordo com as suas atribuições, descritas na política institucional, supervisionados pelo enfermeiro;
- Cumprir atividades assistenciais de enfermagem específicas e designadas pela unidade, de acordo com os procedimentos descritos pela área de conhecimento/especialidade;
- Conhecer e cumprir as políticas de melhoria contínua da qualidade e segurança do paciente, ambiente e colaborador e notificar ocorrências adversas ao paciente, colaborador e ambiente;



REQUISITOS:

- Curso de Técnico de Enfermagem ; COREN atualizado.

TECNICO RADIOLOGIA – 12 X 36 h

DESCRIÇÃO:

1. Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios.
2. Preparar pacientes para exame e ou radioterapia.
3. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta.
4. Revelar chapas e filmes radiológicos.
5. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante.
6. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes.
7. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
8. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função.

REQUISITOS:

- Curso Técnico, desejável experiência
- Registro no Conselho

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO:

Presta assistência nos processos da área administrativa, auxiliando na organização de arquivos, controle de entrada e saída de correspondências, relatórios gerenciais.

REQUISITOS:

- Ensino Médio – Disponibilidade de horário
- Desejável experiência



COPEIRA – 12 X 36 h

DESCRIÇÃO:

Responsável por preparar a dieta dos pacientes de acordo com as prescrições médicas, montar os pratos e servir nos quartos.

REQUISITOS:

- Ensino Médio – Disponibilidade de horário

Desejável experiência

MOTORISTA DE ÂMBULÂNCIA – 12 X 36 h

Dirige veículos para o transporte de funcionários de empresas, retira e entrega documentos e malotes em fornecedores e clientes.

REQUISITOS:

- Ensino Médio – Disponibilidade de horário
- Desejável experiência
- Habilitação para condução de veículos nas categorias D ou E
- Exigências estão previstas no [PLC 82/2017](#)
- Maior de 21 anos



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA			CNPJ: 46.523.049/0001-20.
Nome Completo:			
Nome Social:			
Endereço		Número	Complemento
Bairro	CEP	Cidade	UF
Telefone para contato:		Telefone Celular:	E-mail:
Data Nascimento	Naturalidade	UF	Sexo () F () M
Grau de Instrução () 1º Grau () 2º Grau (cursando) () 2º Grau (completo) () Superior (cursando) () Superior (completo)			
Qual curso de formação			Data de Conclusão
Especializações: Pós Graduação () Mestrado () Doutorado () Curso: _____ Possui Curso de Capacitação? () SIM () NÃO Qual? _____			
Estado Civil		Data Casamento	Nome Cônjuge
Raça/Cor () Branca () Preta () Amarela () Parda			
Deficiente: () Física () Auditiva () Visual () Reabilitado () Nenhuma			
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
DOCUMENTOS			
CTPS	Série	UF	Data Emissão
RG	Data Emissão:	Órgão Emissor	UF
CPF	Título de Eleitor	Zona	Seção
Habilitação	Data Expedição	Tipo	Validade
Nome conselho Regional	Sigla	Número	Região
PIS	Data do Cadastramento	Reservista nº:	